DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1209/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/764/2013
PROTOCOLO	:	1387330
ÓRGÃO	:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR	:	DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2012/DIRAF/DETRAN
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR CENTRAL, MULTISPLIT E DO TIPO JANELA.
CONTRATADA	:	ELETROTÉCNICA PANTANAL LTDA-ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 215.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	2ª CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª E 2ª FASES – TERMOS ADITIVOS – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR CENTRAL, MULTISPLIT E DO TIPO JANELA – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 007/2012*, da formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo nº 091/2012/DIRAF/DETRAN*, bem como da formalização dos *1º e 2º Termos Aditivos* ao pacto celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 007/2012*, da formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo nº 091/2012/DIRAF/DETRAN*, bem como da formalização dos *1º e 2º Termos Aditivos* firmado entre o *Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS*, CNPJ/MF n.º 01.560.929/0001-38, por seu Diretor-Presidente, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF n.º 356.587.891-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa *Eletrotécnica Pantanal Ltda. – ME*, CNPJ/MF n.º 04.048.465/0001-73, representada pelo Senhor José Carlos Fernandes de Sousa, CPF/MF nº 697.639.921-68, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições legais regedoras da espécie, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas